

PUBLICADO

Extrema, 16 / 11 / 23

LEI Nº. 4.880

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Extrema e dá outras providências.”

(Autoria: Mesa Diretora)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Câmara Municipal de Extrema 07 (sete) vagas de estágio com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, totalizando 15 (quinze) vagas.

Parágrafo único - O estágio profissionalizante de estudantes de ensino superior na Câmara Municipal de Extrema se dará de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.881, de 02 de agosto de 2011, que *“dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Extrema e dá outras providências”*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -